



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 219, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Operador de Máquina	R\$ 1.601,10	40 horas
01	Operário	R\$ 1.200,82	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118, de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. C. Pinto Bandeira". To the right of the signature is a small, stylized mark resembling a checkmark or a '3'.



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Sec. de Obras Saneamento e Transito - Órgão 06
Sec. de Obras Saneamento e Mobilidade - Unidade 01
Recursos humanos - Projeto Atividade 2.025
Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.0001

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias
do mês de março de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Wagner Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 22 / 03 / 2017



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe foram confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder na carga, descarga e transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter carteira de habilitação C, D ou E.

OPERÁRIO

Atribuições: Varrer ruas, praças, parques e jardins do município, recolhe e acondiciona lixo, faz abertura e limpeza de valas, galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, raspa meio-fio, realiza capinas, lava, abastece e lubrifica veículos e máquinas, auxilia no recebimento de carga, entrega, pesagem e contagem de materiais, além de executar outras tarefas correlatas.